



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O POSTO DE CAPITÃO DO QUADRO DE OFICIAIS MÚSICOS (QOMus)

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 05/2022 – OFICIAIS MÚSICOS/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **Primeiro Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 05/2022 – Oficiais Músicos/2022**, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 05/2022 – Oficiais Músicos/2022, com a exclusão do **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADES DE BENS**:

~~1.5.5—No Anexo VI deste Edital contém o modelo de Declaração de Propriedade de Bens.~~

**Art. 2º** Fica **RETIFICADO** no Edital de Abertura nº 05/2022 – Oficiais Músicos/2022, com a exclusão dos subitens 3.6.1 e 3.6.2, a fim de que todos os aprovados como negros e indígenas sejam convocados para o procedimento de heteroidentificação, a época da convocação para a fase.

~~3.6.1—Serão convocados, três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras ou indígenas previstas neste edital, ou, no mínimo, dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.~~

~~3.6.2—Os candidatos inscritos como negros e indígenas, não classificados do limite máximo previsto no subitem 3.6.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação e concorrerão apenas às vagas da ampla concorrência.~~

**Art. 3º** Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 05/2022 – Oficiais Músicos/2022, subitem 3.18, conforme segue:

*Onde se lê*

3.18 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no concurso e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

*Leia-se*

3.18 Detectada a falsidade da declaração a que se este Edital, será o candidato eliminado do concurso e a cópia dos documentos tidos como falsos será remetida ao Ministério Público Estadual para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva, e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Art. 4º** Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 05/2022 – Oficiais Músicos/2022, com a alteração da Relação dos documentos exigidos para fins de nomeação, previstos no ANEXO VI do Edital de Abertura, conforme segue:

*Onde se lê*

t) **Declaração de bens** (Anexo VI);

*Leia-se*

t) **Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza;**

**Art. 5º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 12 de julho de 2022.

**DOUGLAS CAUS – CEL QOC**  
Comandante Geral da PMES